



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO
VALOR DE R\$ 5.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, §
1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que
dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1090 de 18 de
novembro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional
Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
FR 05.....Aplic/Var 500-073.....R\$ 5.000,00

TOTAL R\$: 5.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.03 – DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
FR 05.....Aplic/Var 500-073.....R\$ 5.000,00

TOTAL R\$: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 18 de novembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
